



sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa pública, deve também ser apresentada a Lei que autorizou ou a constituiu.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito no ato da inscrição deste chamamento, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.2 - A inscrição neste chamamento implica em concordância com as normas contidas no termo de cooperação.

6.3 A análise das propostas e dos documentos ocorrerá pela Secretaria de Cultura, através de Comissão Técnica especialmente designada.

6.4 – Os casos omissos serão analisados pela comissão técnica em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 06 de julho de 2022.

MARCELO SETIM DAL NEGRO

Secretário Municipal da Cultura de São José dos Pinhais - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E TRANSITO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 06/2022 – SEMU

DOS COMPROMITENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, CNPJ n.º 76.726.884/0120-53.

DO OBJETO RESUMIDO: Constitui objeto do presente termo, com o intuito de mitigar o impacto gerado pela implantação do empreendimento implantação de estabelecimento de ensino (Comunitário 2), localizado na Rua Almirante Alexandrino, n.º 2.454, bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, sob matrícula 103.002 - 1º Ofício, implantação de semáforo, sinalização viária, pavimentação e abrigo de ônibus, em conformidade com a Cláusula Primeira do Termo.

DA DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: Margarida Maria Singer, “Nina Singer” – Prefeita Municipal; Leonardo do Rosário Pombo – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, Andressa da Silva Stavasz – Testemunha e Rodrigo Hahn – Testemunha.

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

Art. 1º. O presente regulamento define as regras de funcionamento da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, convocada em São José dos Pinhais – Paraná, por meio do Decreto nº 4.817, de 30 de maio de 2022, considerando a Lei



Municipal nº 1.617 de 18 de outubro de 2.010, em seu artigo 26 ss e a Lei Municipal nº 3.965 de 05 de maio de 2.022.

Art. 2º. A Conferência será realizada nos dias 19 e 20 de agosto de 2022, nas dependências internas da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, e será presidida pelo Presidente do Conselho - Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes e Trânsito - podendo ser delegada.

CAPÍTULO II **Dos Temas e Objetivos**

Art. 3º. A Conferência terá como tema “DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS”.

Parágrafo Único. As discussões na Conferência deverão se concentrar em três eixos Temáticos:

- I – Mecanismos de participação popular;
- II – Melhorias para o transporte público coletivo;
- III – Mobilidade urbana.

Art. 4º. A Conferência terá como objetivo geral analisar as Políticas Municipais do Transporte Coletivo Público.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

I – promover a participação da comunidade e dos delegados na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;

II – elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal para análise pelo Poder Executivo;

III – apresentar propostas de melhorias na mobilidade, na segurança e na acessibilidade dos usuários ao sistema.

CAPÍTULO III **Da Organização**

Art. 5º. A Conferência compreenderá as seguintes atividades:

Primeiro dia 19/08/2022 (Sexta - feira)

- I – 18h Credenciamento;
- II – 19h Abertura Oficial;
- III – 19h30 Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;
- IV – 20h Palestra;
- V – 21h Encerramento do 1º dia da Conferência.

Segundo dia 20/08/2022 (Sábado)

- I – 8h Abertura;
- II – 8h30 Trabalhos em Grupo;
- III – 10h Apresentação dos Conselheiros e eleição dos representantes do terceiro setor;
- IV – 10h30 Apresentação e aprovação das propostas dos Grupos de Trabalhos em Plenária;
- V – 12h Encerramento oficial da Conferência.

Seção I **Dos Participantes, da Inscrição e do Credenciamento**

Art. 6º. Os delegados serão considerados:

- I - os representantes das entidades governamentais no âmbito Municipal.
- II – os representantes das entidades não governamentais no âmbito Municipal.



III – os usuários do sistema de transporte coletivo público no âmbito Municipal.

Art. 7º. Poderão participar da I Conferência até o total de 64 (sessenta e quatro) delegados e seus respectivos suplentes assim distribuídos:

- a) 32 (trinta e dois) delegados/suplentes indicados pelo Governo Municipal; e,
- b) 20 (vinte) delegados/suplentes indicados por Entidades não Governamentais.
- c) 12 (doze) delegados/suplentes representantes dos usuários do transporte.

Art. 8º. Os representantes do terceiro setor que participarão da I Conferência deverão estar devidamente constituídos, com suas atas, estatutos e os regimentos internos atuais, devendo estar sediados dentro do espaço geográfico do Município, e atender aos seguintes requisitos:

I - Devem indicar através de ofício da própria entidade, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da Conferência, o seu representante e suplente.

II - Para homologação da inscrição será necessário a apresentação dos seguintes documentos: Estatuto Social atualizado; CNPJ; Ata da última eleição – registrada; Documento da Entidade informando a indicação do representante indicado e o suplente.

III - Os documentos necessários para homologação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, destinado a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo, localizado na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro – São José dos Pinhais, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 11 de julho a 01 de agosto de 2022.

IV - Em caso de não apresentação dos documentos solicitados, na forma do parágrafo anterior, a inscrição de Delegados indicados pela Entidade não será homologada, e a Comissão Organizadora, até o dia 05 de agosto de 2022, chamará o próximo Delegado inscrito substituto, respeitando as vagas estabelecidas no Art. 7º deste Regulamento, o qual deverá apresentar a documentação relacionada no *caput* deste artigo, até a data de 05 de agosto de 2022, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, destinado a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo, localizado na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro – São José dos Pinhais, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

V - Será aberto número de inscrição para Delegados, indicados pelas Entidades Não Governamentais, superior ao número de vagas previstas no Art 7º deste Regulamento, para fins de reserva nos casos de não homologação de inscrição dos Delegados indicados conforme o previsto no § 5º deste artigo.

VI – Em caso de homologação de inscrição de Delegados em número superior ao previsto no art. 7º, os excedentes participarão como observadores.

VII - Será publicado no site da Prefeitura, por meio do Portal da Prefeitura, na aba da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, no link: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-transporte-e-transito/1a-conferencia-municipal-de-transporte-publico/>, até a data de 10 de agosto de 2022, a relação dos Delegados das Entidades Não Governamentais, cujas inscrições tenham sido homologadas.

Art. 9º. Os usuários do sistema de transporte coletivo público de São José dos Pinhais serão representados por 06(seis) delegados titulares e 06(seis) delegados suplentes, selecionados de acordo com a ordem de homologação da inscrição.

§1º Os representantes dos usuários do sistema de transporte coletivo público de São José dos Pinhais devem atender os seguintes requisitos:

I – Ter o cartão de transportes “VEM”, apresentando o extrato de uso diário, expedido pela Central do Cartão VEM, dos últimos 06 (seis) meses. Os extratos têm que atender os seguintes



requisitos: Utilização do cartão “VEM” diariamente (segunda/sexta-feira), ser de titularidade da pessoa que deseja participar da I Conferência.

a) Não serão aceitos na I Conferência os usuários que não apresentarem os requisitos acima. Os usuários que pagarem a tarifa em espécie não poderão participar por não terem como comprovar a sua efetividade como usuário do sistema;

II – Apresentar comprovante de residência dentro do espaço geográfico do Município, podendo ser: Conta de Água ou Luz, Carta de Banco, Talão de IPTU, Cartas de órgão governamentais como Município, Estado e Governo Federal, Carta do DETRAN/PR;

III – Não possuir ligação a entidades sindicais, associações ou fins partidários;

§2º Os documentos elencados anteriormente deverão ser protocolados, após a realização da inscrição, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, destinado a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo, localizado na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro – São José dos Pinhais, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 11 de julho a 01 de agosto de 2022.

Art. 10. As inscrições para a I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais serão realizadas via internet (Portal da Prefeitura) para os delegados indicados e observadores, no período de 11 de julho a 01 de agosto de 2022.

§ 1º O link de inscrição estará disponível no Portal da Prefeitura de São José dos Pinhais: <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-transporte-e-transito/1a-conferencia-municipal-de-transporte-publico/>

§ 2º Havendo dificuldade quanto ao acesso à internet, poderá o munícipe dirigir-se pessoalmente até o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, preencher o formulário de inscrição e protocolá-lo destinado a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo, localizado na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro – São José dos Pinhais, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 11 de julho a 01 de agosto de 2022.

Art. 11. No ato da inscrição, o participante deverá fazer opção por um dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos), sendo que a Comissão Organizadora, se necessário, reservar-se-á o direito de limitar e/ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia 19 de agosto de 2022 para:

I – delegados indicados, com direito a voz e voto;

II – observadores, sem direito a voz e voto.

Seção II Da Abertura

Art. 13. A I Conferência será aberta pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito, podendo ser delegada.

Art. 14. Após a abertura será procedida à leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno será aprovado por maioria simples, na Plenária.

Art. 15. Após leitura e aprovação do Regimento Interno, será proferida palestra que abordará o tema da I Conferência, de forma a subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho.



Seção III Dos Grupos de Trabalho

Art. 16. Os delegados e observadores serão distribuídos em Grupos de Trabalho, de acordo com os eixos definidos no Art. 3º deste Regulamento.

§ 1º Cada eixo será formado por 01 (um) Grupo de Trabalho.

§ 2º Cada Grupo aprovará até 03 (três) propostas que serão apresentadas na Plenária.

§ 3º Os Grupos terão um núcleo de apoio formado por três membros, quais sejam:

I - Um Coordenador: indicado previamente pela Comissão Organizadora e referendado pelo Grupo, que terá como função dirigir os trabalhos, conduzindo os debates, controlando o tempo e estimulando a participação;

II – Dois Relatores: sendo um previamente designado pela Comissão Organizadora da Conferência e o segundo eleito pelo Grupo, que terão como função redigir e apresentar as propostas do Grupo na Plenária.

Art. 17. As propostas deverão ser concluídas nos Grupos de Trabalho, dentro do tempo determinado na programação do evento, devendo apresentar as deliberações.

Seção IV Das Moções

Art. 18. As moções deverão ser apresentadas nos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples.

§ 1º. As moções devem ser inerentes ao tema da Conferência.

§ 2º. As moções serão limitadas em até 03 (três) por Grupo de Trabalho.

§ 3º. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária.

CAPÍTULO IV Da Composição Do Conselho

Art. 19. O Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais será composto por 15 (quinze) membros sendo:

- I- 01 (um) representante da Secretaria de Governo
- II- 01 (um) representante das Empresas Permissionárias/Concessionárias de transporte coletivo urbano;
- III- 01 (um) representante dos empregados das Empresas Permissionárias/ Concessionárias de transporte coletivo urbano;
- IV- 01(um) representante da Instituição de Nível Superior;
- V- 01 (um) representante do Ente Administrativo gerenciador do transporte coletivo;
- VI- 01 (um) representante da Secretaria de Transportes e Trânsito
- VII- 01 (um) representante das Entidades Empresariais do Município de São José dos Pinhais;
- VIII- 01 (um) representante do Ente Administrativo de gerenciamento de trânsito
- IX- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças
- X- 03 (três) representantes dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais;
- XI- 03 (três) representantes do terceiro setor.

Seção I



Das Nomeações

Art. 20. Os Conselheiros serão nomeados dentre os Delegados participantes da I Conferência.

Art. 21. Os representantes elencados nos incisos de I a IX do art. 19, serão indicados através de ofício

§ 1º. Em caso de número superior de indicados em relação a quantidade de vagas disponíveis para cada categoria, estes deverão escolher entre si o representante do Conselho.

§ 2º. Não havendo consenso da escolha, o representante será indicado de acordo com a ordem de homologação da inscrição.

Art. 22. Os representantes dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Público serão nomeados de acordo com a ordem de homologação das inscrições.

Art. 23. Os representantes do terceiro setor serão indicados através de eleição realizada na I Conferência.

Art. 24. Os representantes que irão compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público serão nomeados pela Prefeita Municipal, de acordo com a Lei 3.965/2022.

Seção II

Da Eleição dos Representantes do Terceiro Setor

Art. 25. O processo de escolha dos 3 (três) membros representantes do terceiro setor para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público será realizado no dia 20 de agosto de 2022, no horário das 10h as 10h30, durante a I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público, que será realizada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

Art. 26. Todos os delegados do terceiro setor da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público estarão habilitados a se candidatar a representantes do Conselho.

Art. 27. A reunião para o processo de escolha não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 28. O processo de escolha compreende as seguintes etapas:

- I – Realização sob responsabilidade da I Conferência;
- II – Oficialização dos candidatos;
- III – Apresentação dos candidatos;
- IV – Votação aberta de forma oral;
- V – Apuração do resultado da votação;
- VI – Registro em ata de todo o processo.

Art. 29. A votação se dará por manifestação oral e atenderá os seguintes critérios:

§ 1º. Os representantes das entidades do terceiro setor poderão votar em 02 (dois) candidatos

§ 2º. Em caso de empate, será realizado sorteio entre os empatados

§ 3º. Os candidatos que não forem eleitos serão considerados suplentes, permanecendo listados por ordem decrescente de votos, até o limite estabelecido pela Lei 3.965 de 5 de maio de 2022;

§ 4º. Em caso de insuficiência de candidatos para preencher as respectivas vagas, estas serão ocupadas por representantes indicados pela Prefeita Municipal.

Art. 30. O resultado do processo de escolha dos representantes do terceiro setor será homologado na I Conferência.



CAPÍTULO V Da Plenária

Art. 31. A Plenária será composta por delegados e observadores, e presidida por uma mesa indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 32. Cabe à Plenária:

- I – realizar a leitura e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- II – debater e votar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
- III – apresentar e votar as moções advindas dos Grupos de Trabalho.

Art. 33. Será assegurado pela mesa Coordenadora da Plenária o direito à manifestação dos presentes, sendo também garantida a possibilidade de apresentar “Questão de Ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo Único. O apontamento de questão de ordem pelo participante deve ser acompanhado pela indicação imediata da infringência do tópico específico deste Regulamento, com a citação do artigo para o esclarecimento do público participante.

CAPÍTULO VI Das Votações

Art. 34. As votações serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 35. Durante o regime de votação, está vedada a manifestação para destaques e questões de ordem.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Seção I Da Comissão Organizadora

Art. 36. A Comissão Organizadora da I Conferência será indicada por Decreto Municipal, sendo responsável pela organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, e tem como atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - designar Relatores e Coordenadores;
- III – disponibilizar aos participantes o Regulamento e o Regimento Interno;
- IV – elaborar o Relatório Final da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da Conferência, no desempenho de suas atribuições, contará com a assessoria técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

Art. 37. A Comissão Organizadora estará sempre disponível para apoio à resolução de problemas na realização da Conferência.

Art. 38. A Comissão Organizadora é instância recursal máxima da I Conferência para apreciação e deliberação dos recursos nos seguintes procedimentos:

- I – credenciamento dos delegados;
- II – votação das propostas dos Grupos de Trabalho e na sessão Plenária.



Parágrafo Único. Os recursos devem ser entregues à Comissão, por escrito e devidamente identificados.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 39. Os resultados da Plenária da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua realização e, posteriormente, divulgados à sociedade por meio do site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, na aba da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

Art. 40. Qualquer manifestação pacífica sobre temas correlatos à Conferência será permitida.

Parágrafo Único. Não serão aceitas manifestações político-partidárias, religiosas, xenófobas, de caráter discriminatório ou segregador.

Art. 41. Serão fornecidos certificados a todos que realizarem o credenciamento, participarem dos 2 (dois) dias do evento, e dos Grupos de Trabalho, mediante comprovação por lista de presença.

Parágrafo Único. Os certificados serão emitidos digitalmente e estarão disponíveis em 15 (quinze) dias úteis após a Conferência.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José dos Pinhais, 11 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – SEMAS

OBJETO: O Município de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Assistência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 2.650/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 - SEMAS** para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com intuito de selecionar propostas para a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, com recursos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, projetos a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com sede e/ou atividades desenvolvidas no Município de São José dos Pinhais, referentes a ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

CRENCIAMENTO: Os interessados em participar do Chamamento deverão apresentar toda a documentação exigida no edital em envelope lacrado e identificado, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 – Centro – CEP 83.030-720, e endereçado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SEMAS**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo segue na íntegra desta publicação de extrato e pode também ser adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br, slide horizontal do Chamamento Público <http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/parceria/controller/>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo email selecao.comissao@sjp.pr.gov.br.

São José dos Pinhais, 08 de julho de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária Municipal de Assistência Social

Página 22

